



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº 08004.000296/2006-34, da Unidade Agregadora **SECRETARIA EXECUTIVA - SE-MJ – Relatório nº 174790**; das Unidades Gestoras Agregadas: **SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO – SRJ-MJ – Relatório nº 174791**, **SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – SAL-MJ – Relatório nº 174794**, e **SUBSECRETARIA DE PLANEJMANETO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SPOA/SE-MJ – Relatório nº 174782**, e **Unidade Gestora Consolidada COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – CGOF/SE-MJ – Relatório nº 174796**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis relacionados no processo – exercício 2005.

Encaminhe-se o referido processo à 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2006.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443/92, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº 08004.000296/2006-34, das Unidades Gestoras Consolidadas: **COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA – CGL/SPOA-MJ – Relatório nº 174787 e COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH/SPOA-MJ – Relatório nº 174788**, da SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SPOA, da **SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis relacionados no processo – exercício 2005.

Encaminhe-se o referido processo à 6ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Distrito Federal, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2006.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça